



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7003-2/2024-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024-FME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2/2024/FME

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ-PA**, com sede na Rua 19 de Novembro, s/n - CEP: 68.330-000 – Porto de Moz, Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 30.148.602/0001-51, na cidade de Porto de Moz, Estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. Rosibergue Torres Campos, Prefeito Municipal CPF: Nº 735.394.812-49, RG: 3400855/SSP/PA residente e domiciliado na Travessa Duque de Caxias, 407 - Bairro Cabanagem, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7003-2/2024-FME, publicada no Diário Oficial da União em 10/05/2024, Jornal da Amazônia em 13/05/2024, processo administrativo n.º 009/2024-FME, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES/EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado no Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº 7003-2/2024-FME], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **SOUSA COSTA COMERCIO DE ALIMENTOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME**, CNPJ Nº **34.014.547/0001-68**, com sede na Av. Gentil Bittencourt, nº 2603 – Sala 202 – São Brás, Belém – PA, CEP: 66.063-022, E-MAIL: SOUSACOSTACOMERCIAL@GMAIL.COM.

LOTE 1						
Item	Produto	UND	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Estante organizadora modular	UND	10	PARIZI	R\$ 5.600,00	R\$ 56.000,00
2	estante organizadora lúdica	UND	10	PARIZI	R\$ 6.450,00	R\$ 64.500,00
3	Playground I	UND	10	PARIZI	R\$ 12.500,00	R\$ 125.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4	Playground II	UND	10	PARIZI	R\$ 24.100,00	R\$ 241.000,00
5	Túnel Lúdico	UND	10	PARIZI	R\$ 10.650,00	R\$ 106.500,00
6	Casinha de boneca	UND	10	PARIZI	R\$ 29.000,00	R\$ 290.000,00
7	Escorregador com balanço	UND	10	PARIZI	R\$ 14.500,00	R\$ 145.000,00
8	Escorregador grande	UND	10	PARIZI	R\$ 7.250,00	R\$ 72.500,00
9	Gangorra grande	UND	10	PARIZI	R\$ 2.130,00	R\$ 21.300,00
10	Gangorra 02 (dois) lugares	UND	10	PARIZI	R\$ 2.420,00	R\$ 24.200,00
11	Gangorra 03 (três) lugares	UND	10	PARIZI	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
12	Piscina de bolinha (quadrada)	UND	10	PARIZI	R\$ 5.800,00	R\$ 58.000,00
13	Cadeira universitária com braço	UND	2000	RS	R\$ 550,00	R\$ 1.100.000,00
14	Conjunto infantil c/ 6 cadeiras triangular colorida plástica	UND	60	RS	R\$ 5.600,00	R\$ 336.000,00
15	Mesa professor com gaveta	UND	200	RS	R\$ 770,00	R\$ 154.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 2.823.000,00
DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS						
LOTE 2						
Item	Produto	UND	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO - CAPACIDADE MÍNIMA 6 LITROS	UND	50	METVISA	R\$ 2.700,00	R\$ 135.000,00
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE MÍNIMA 8LITROS - BAIXA ROTAÇÃO	UND	40	METVISA	R\$ 3.250,00	R\$ 130.000,00
3	Armário de aço - 2 portas - Armário Aço Escritório Fechadura 4 Prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Suportar até 30kg por prateleira. Com pés niveladores	UND	50	SÓ AÇO	R\$ 2.500,00	R\$ 125.000,00
4	Batedeira planetária multifuncional 3 em 1, 2000W 8 velocidades turbo Capacidade mínima de 10 Litros - Possuir cabeça inclinável para acesso à tigela	UND	20	SKYNSEM	R\$ 7.200,00	R\$ 144.000,00
5	Cadeira de Escritório Diretor Giratória Preta - Material da Estrutura - Material feito de malha e PVC - Braços de cromo e polipropileno - Mecanismo de inclinação, com elevação a gás, D100MM, classe 2, de cromo - Base de cromo, com diâmetro 320mm - Rodas de Nylon com diâmetro 50mm, Tipo Presidente, Características - Giratória- Altura ajustável	UND	30	RS	R\$ 2.700,00	R\$ 81.000,00
6	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO - Assento e encosto em polipropileno injetado Base feita em aço, Ampla variedade de cores,	UND	20	RS	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Capacidade mínima de carga: 120kg					
7	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO - Revestimento em Corano Preto, Confeccionada Em Espuma Laminada De Alta Densidade. Braço Digitador Com Regulagem De Altura. Encosto Com Corte Ergonômico Cervical. Assento Anatômico. Carga Máxima Suportável : 120kg	UND	10	RS	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00
8	CONJUNTO DE COZINHA AÇO - 1 Paineleiro espaçoso. Armário Aéreo. Gavetas profundas com corrediças telescópicas. Resistência a temperaturas de até 120 °C. Cozinha da linha New Jazz, que faz parte do estilo Clássico. As cores dos produtos podem sofrer alterações dependendo do seu monitor. Cozinha Compacta da linha Básica, que faz parte do estilo Clássico. Cozinha Completa Branca em Aço 4 Peças.	UND	50	ITATIAIA	R\$ 2.320,00	R\$ 116.000,00
9	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRAS Estante de Aço com 5 prateleiras 25x77cm Reguláveis, Cor Cinza, Suportar até 25kg distribuídos por prateleira, Espessura: Prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm), Medidas da estante montada: altura 150cm x largura 77cm x profundidade 25cm, Medidas da embalagem: altura 16cm x largura 78cm x profundidade 26cm, Prateleiras com 3 dobras nas laterais, o que proporciona mais resistência, Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização	UND	100	SÓ AÇO	R\$ 1.450,00	R\$ 145.000,00
10	FOGÃO INDUSTRIAL COM PÉ 04 BOCAS C/ FORNO, Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido Mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco, Trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta, Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, volume do forno mínimo 55 litros, Porta do forno com serigrafia na cor branca, Puxador ergonômico na porta do forno, Travamento mecânico na porta do forno, Prateleira removível e regulável no forno, Pés fixo Mesa, bandeja e corpo do	UND	30	METALMAQ	R\$ 4.850,00	R\$ 145.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	produto em pintura epóxi Baixa pressão, Grelha fundida 30/30, Queimador 2 duplo e 2 simples.					
11	FOGÃO INDUSTRIAL COM PÉ 04 BOCAS S/ FORNO Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido Mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco, Trempe de ferro fundido 300x300mm, Pés fixo Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi Baixa pressão, Grelha fundida 30/30, Queimador 2 duplo e 2 simples.	UND	30	METALMAQ	R\$ 4.650,00	R\$ 139.500,00
12	FOGÃO INDUSTRIAL COM PÉ 06 BOCAS C/ FORNO - Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido Prateleira removível e regulável no forno, Pés fixo Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi Baixa pressão, Grelha fundida 30/30, Queimador 2 duplos e 2 simples.	UND	30	METALMAQ	R\$ 6.200,00	R\$ 186.000,00
13	FOGÃO INDUSTRIAL COM PÉ, 02 BOCAS S/ FORNO - Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido, Mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco, Trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta, Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, volume do forno 55 litros, Porta do forno com serigrafia na cor branca, Puxador ergonômico na porta do forno, Travamento mecânico na porta do forno, Prateleira removível e regulável no forno, Pés fixo Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi Baixa pressão, Grelha fundida 30/30, Queimador 2 duplo e 2 simples.	UND	30	METALMAQ	R\$ 3.290,00	R\$ 98.700,00
14	FOGÃO INDUSTRIAL COM PÉ, 02 BOCAS C/ FORNO - Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido, Mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco, Trempe de ferro fundido 300x300mm, Pés fixo Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi Baixa pressão, Grelha fundida 30/30, Queimador 2 duplos e 2 simples	UND	20	METALMAQ	R\$ 4.070,00	R\$ 81.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15	TV 50" LED SMARTV USB HDMI - Conversor Digital Integrado, Dimensões mínimas do produto - cm (AxLxP) 64,5x111,2x8,1cm, Garantia mínima do Fornecedor 12 Meses,	UND	50	AOC	R\$ 4.350,00	R\$ 217.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 1.762.400,00
HUM MILHÃO, SETESSENTOS E SESENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS						
LOTE 3						
Item	Produto	UND	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
1	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA - 293L, branco 110w	UND	30	ELETROLUZ	R\$ 3.390,00	R\$ 101.700,00
2	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS - 355L, branco 110w	UND	30	ELETROLUZ	R\$ 3.995,00	R\$ 119.850,00
3	FREEZER HORIZONTAL 215 LITROS, branco 110w	UND	10	ELETROLUZ	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00
4	FREEZER HORIZONTAL 305L, branco 110w	UND	10	ELETROLUZ	R\$ 4.350,00	R\$ 43.500,00
5	GELADEIRA FROS FREE 02 TAMPAS 375L, branco 110w	UND	20	ELETROLUZ	R\$ 5.040,00	R\$ 100.800,00
6	MESA P/ ESCRITÓRIO S/GAVETA - 120CMX60CM	UND	20	RS	R\$ 770,00	R\$ 15.400,00
7	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM - 6 PALHEITAS, 110w	UND	100	VENTISOL	R\$ 580,00	R\$ 58.000,00
8	PANELÃO DE ALUMINIO 50L - com alça e tampa	UND	50	ABC	R\$ 530,00	R\$ 26.500,00
9	PANELÃO DE ALUMINIO 80L - com alça e tampa	UND	50	ABC	R\$ 675,00	R\$ 33.750,00
10	PANELÃO DE ALUMINIO 100L - com alça e tampa	UND	50	ABC	R\$ 870,00	R\$ 43.500,00
11	LIXEIRA DE PLASTICO 50L - com tampa	UND	50	PLASNEW	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
12	LIXEIRA DE PLASTICO 100L	UND	30	PLASNEW	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
13	COIFA INDUSTRIAL EM INOX MÍNIMO DE 1,20 X ,80	UND	20	MIDEA	R\$ 3.100,00	R\$ 62.000,00
14	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20L	UND	30	ABC	R\$ 580,00	R\$ 17.400,00
15	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 10L	UND	50	ABC	R\$ 435,00	R\$ 21.750,00
16	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO - CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS	UND	20	METVISA	R\$ 1.160,00	R\$ 23.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 715.050,00
SETESENTOS E QUINZE MIL, COINQUENTA REAIS						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 5.300.450,00
CINCO MILHÕES, TREZENTOS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Porto de Moz – PA, 31 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ-PA
CNPJ Nº 30.148.602/0001-51
ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR

SOUSA COSTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
CNPJ Nº 34.014.547/0001-68
FORNECEDOR